

**EXTRATO DA ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 10 DE MARÇO DE 2022**

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES PVIR/PRT/1697/2020: São Benedito Auto Via Ltda. Recurso administrativo – auto de infração nº 157229. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1699/2020: São Benedito Auto Via Ltda. Recurso administrativo – auto de infração nº 157216. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1706/2020: São Benedito Auto Via Ltda. Recurso administrativo – auto de infração nº 159735. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1717/2020: São Benedito Auto Via Ltda. Recurso administrativo – auto de infração nº 160203. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1692/2020: São Benedito Auto Via LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 160201. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1695/2020: São Benedito Auto Via LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 160207. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1711/2020: São Benedito Auto Via LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 157957. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0019/2019: Aristides Pinto Gomes. Recurso administrativo – auto de infração nº 136150. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1708/2020: São Benedito Auto Via LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 157960. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/9112/2021: Viação Princesa dos Inhamuns LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 149741. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22. PROC/9113/2021: Viação Princesa dos Inhamuns LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 149742. Relator: Conselheiro Hélio Winston Leitão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22. PROC/9638/2022: M.S Viagens e Turismo LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 154377. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22. PROC/4283/2021: Vivo Transportes e Fretamento LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 148139. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/0243/2020: Adriano Batista Dantas. Recurso administrativo – auto de infração nº 139896. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/0606/2020: José Alexandre Sobrinho. Recurso administrativo – auto de infração nº 156388. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/0668/2020: São Benedito Auto Via LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 157633. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/0670/2020: Ana Lúcia Nogueira de Oliveira. Recurso administrativo – auto de infração nº 156381. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/7160/2021: Expresso Guanabara S/A. Recurso administrativo – auto de infração nº 145460. Decisão negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/0157/2020: Expresso Guanabara S/A. Recurso administrativo – auto de infração nº 149142. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1067/2020: Fretcar. Recurso administrativo – autos de infração nºs 154462 e 154464. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1514/2020: Maurício Sabino Viana. Recurso administrativo – auto de infração nº 157838. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1568/2020: José Pinheiro Filho. Recurso administrativo – auto de infração nº 159592. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1667/2020: Expresso Guanabara S/A. Recurso administrativo – auto de infração nº 160851. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1689/2020: São Benedito Auto Via LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 158896. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1698/2020: São Benedito Auto Via LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 157955. Decisão ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/8645/2021: Coopitrace. Pedido de alteração da Resolução Arce nº 21/2021. Decisão por submeter a minuta da Resolução à realização de audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 21 à 30 de março de 2022 nos termos do voto do Relator. PROC/1738/2021: Viação Princesa dos Inhamuns LTDA e Sinterônibus. Pedido de alteração da Resolução ARCE nº 269/2020. Decisão pelo improvinimento do pedido nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO PROC/1020/2021: Cagece. Considerações Resolução ARCE nº 207/2016 – monitoramento da continuidade de abastecimento. Decisão pelo indeferimento da solicitação nos termos do voto do Relator. PROC/8492/2021: Cagece. Pedido de reconsideração – Auto de infração – AI/CSB/0090/2021 - SAA do município de Guaraciaba do Norte/CE. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/8249/2021: Cagece. Pedido de reconsideração – Auto de infração - AI/CSB/0073/2021 - SAA e SES do Município Acaraú/CE. Decisão pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº22. PROC/8362/2021: Cagece. Pedido de reconsideração – Auto de infração – AI/CSB/0081/2021 - SAA e SES de Altaneira/CE. Decisão pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº22. PROCESSOS OUVIDORIA: PROC/8607/2021: Francisca Vital do Monte e Cagece. Corte indevido de água. Decisão pela procedência da reclamação, determinando diligências por parte da concessionária conforme voto do Relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PROC/10621/2022: Empresa Vitória. Prestação de contas – subsídio tarifário. Decisão ratificar a manifestação exarada pela Procuradoria Jurídica, opinando pela desnecessidade da prestação de contas ser analisada pela ARCE por ausência de previsão legal. PROC/7400/2021: Francisco J F Machado Transportes. Credenciamento de empresa para vistoria e laudo técnico. Decisão pelo indeferimento do pedido de credenciamento da empresa Francisco J F Machado Transportes nos termos da Resolução Nº 07/2021 e da Lei Nº12.786/1997. OUTROS ASSUNTOS: Foi registrada e aprovada a corrigenda publicada no Diário Oficial nº 054, Série 3, Ano XIV do dia 08 de março de 2022. Onde se lê: PROC 10022/2021, leia-se: PROC 10022/2022. À pedido dos Conselheiros Relatores e com a concordância do colegiado, os processos PROC/8943/2021, PROC/8845/2021, PROC/8859/2021, PROC/8873/2021, PROC/8885/2021, PROC/8886/2021, PROC/10174/2022, PROC/10171/2022, PROC/8978/2021, PROC/8878/2021, PROC/8870/2021, PROC/10173/2022, PROC/8964/2021, PROC/8958/2021, PROC/8855/2021 e PVIR/PRT/1521/2020 foram retirados da pauta de julgamentos para novo exame. Registre-se que, logo após a sessão, foi identificado equívoco quanto ao julgamento do processo PROC/CSB/9194/2021, o qual já havia sido julgado nos mesmos termos em 03/02/2022, sendo necessária a anulação da decisão exarada em 10/03/2022. Considerando, também, que a decisão serviu de paradigma no julgamento dos processos PROC/CSB/8525/2021, PROC/CSB/5892/2021 e PROC/CSB/7925/2021, entendeu-se que a decisão de anulação seria extensiva a tais processos votados em bloco, devendo os mesmos serem pautados e reapresentados em sessão posterior. Este entendimento e deliberação foram adotados com a concordância unânime do colegiado e preservando os direitos de contraditório e ampla defesa da parte interessada (Cagece). A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2022.

Danielle Silva Pinto  
ASSESSORA DE GABINETE

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº43/2022.****ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA QUALIDADE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, considerando que esta CGE possui Sistema de Gestão da Qualidade certificado com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, e ainda, considerando a necessidade de monitoramento contínuo dos seus processos de forma a evitar a ocorrência de não conformidades; RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição do Comitê da Qualidade para acompanhar e controlar as ações voltadas para o monitoramento da Norma NBR ISO 9001:2015, passando a ser composto pelos seguintes membros:

MEMBRO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Paulo Roberto de Carvalho Nunes	1617361-4	Presidente do Comitê da Qualidade
Antônio Marconi Lemos da Silva	1617361-4	Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral
Rita de Cassia Hollanda Matos	3001201-1	Vice-Presidente e Coordenadora da Qualidade
Elane Galdino Paulo	00015494	Secretária do Comitê da Qualidade
Flávia Salcedo Coutinho	3000791-3	Membro
Ana Zélia Cavalcante Oliveira	3001291-7	Membro
Isabelle Pinto Camarão Menezes	1661151-4	Membro
Maria Ivanilza Fernandes de Castro	3000161-3	Membro
Marcelo de Sousa Monteiro	1617351-7	Membro



MEMBRO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Antonio Paulo da Silva	1661101-8	Membro
Larisse Maria Ferreira Moreira	3000671-2	Membro
Ana Luiza Felinto Cruz	3000651-8	Membro
Marcos Henrique de Carvalho Almeida	3000681-X	Membro
Kassy Modesto da Silva	3000181-9	Membro
Tiago Monteiro da Silva	3000691-7	Membro
Márcia Valéria Girão Ramos	3001286-0	Membro

Art. 2º. As substituições dos membros do Comitê da Qualidade deverão observar o disposto no regulamento da CGE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 092/2021, de 08 de novembro de 2021.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2022.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE

## SECRETARIAS E VINCULADAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PORTARIA Nº137/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **PATRICK FERNANDO COSTA LEITE** – Matrícula: 473543-15, constante no processo VIPROC 11199022/2021, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2022.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº148/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **FRANCISCO LEANDRO BARROS DE ARAÚJO** – Matrícula: 472940-10, constante no processo VIPROC 00071226/2022, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2022.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº149/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **FRANCISCO THIAGO SILVA CABRAL** – Matrícula: 300030-12, constante no processo VIPROC 11642147/2021, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2022.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº150/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **FRANCISLAN LIRA MESQUITA** – Matrícula: 300216-14, constante no processo VIPROC 00072540/2022, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2022.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº151/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **CÍCERO GESLIANO RODRIGUES DA SILVA** – Matrícula: 430967-29, constante no processo VIPROC 00022683/2022, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2022.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº152/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **ROBSON BEZERRA DE SOUZA** – Matrícula: 300953-16, constante no processo VIPROC 10891844/2021, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2022.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº153/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **FRANCISCO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Matrícula: 430769-14, constante no processo VIPROC 00024589/2022, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2022.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº154/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **ANDERSON NEYL DA SILVA LEAL** – Matrícula: 473262-14, constante no processo VIPROC 00024589/2022, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2022.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

